

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 084/2023

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 014/2022 firmado com o Município de Suzano/SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0002-89, com sede na Rua Paraná, nº 217, Sala 909, Jardim Paulista, Suzano/SP, CEP 08.675-190, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **NUTRITO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.704.654/0001-61, com sede na Rua Engenheiro Teixeira Soares, 706, Butanta, São Paulo, SP, Cep: 05.505-030, neste ato representada por **Carlos Alexandre Cabral de Moura Coutinho**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 32115083, SSP/SP, CPF nº 216.331.198-82, ou **Mario Luiz Moreno Júnior**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 173502003, SSP/SP, CPF nº 263.575.528-01, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02(duas) testemunhas, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 04 de março de 2023 o Contrato em epígrafe, que tem objeto a fornecimento e entrega de alimentação para 55 (cinquenta e cinco) colaboradores do INTS- Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, relativo às necessidades da campanha da Dengue, a fim de atender as necessidades relativas à Gestão, Operacionalização e Execução das ações e Serviços de Saúde ds Unidades de Saúde do Município de Suzano/SP, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta apresentada ao **CONTRATANTE**, os quais passam a ser parte integrante do presente ajuste, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO DO ESCOPO CONTRATUAL

Resolvem as partes, neste ato, a partir de 02 de junho de 2023, incluir no escopo do contrato em referência, 55 (cinquenta e cinco) refeições, perfazendo o total de 70 (setenta) refeições, para o café da manhã e o almoço dos colaboradores desse Instituto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em virtude da ampliação supramencionada, o valor contratual terá a adição de R\$ 2.856, 00 (dois mil cento e cinquenta e seis reais), passando ao importe de R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais).

Itens	Valor Unit	Qnt. estimada	Valor estimado por sábado	Valor global período de 10 sábados
Café da Manhã	R\$ 16,00	70	R\$ 1.120,00	
Almoço Opção	R\$ 24,80	70	R\$ 1.736,00	
		Total	R\$ 2.856,00	R\$ 28.560,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato em referência, para prorrogar o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, para abarcar 10 (dez) sábados, sendo contabilizado conforme o calendário das Ações das Campanhas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições não mencionadas do Contrato Original.



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Suzano/SP, 02 de junho de 2023.


José Jorge Urpia
Presidente
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS


NUTRITO COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

Joyce Moreira
Gerente Executiva
NOME Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde
CPF

Alexsandro M. Aguiar
NOME Alexsandro M. Aguiar
CPF 305114288-39



DE: SUZANO	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: NUTRITO COMERCIAL LTDA	CNPJ 18.704.654/0001-61

OBJETO DO ADITIVO: ☒ Prazo ☒ Escopo ☐ Reajuste

Vimos, por meio deste, solicitar no 1º Termo de aditivo ao CTR Nº 084/2023, firmado entre o FORNECEDOR NUTRITO COMERCIAL LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 02 de Junho 2023:

☒ Ampliação de escopo de 55 (cinquenta e cinco) refeições para um total de 70 refeições sendo R\$ 16,00 (dezesesseis reais) para o café da manhã e R\$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos) para o almoço dos colaboradores do INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde para atender às necessidades da campanha da Dengue e Campanha de Vacinação que será realizada no Município de Suzano, conforme proposta apresentada;

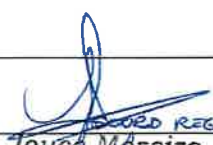
☒ Com a inclusão das refeições no valor global da diária de R\$ 2.856, 00 (dois mil cento e cinquenta e seis reais) e o valor total será de R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais)

☒ Prorrogação de prazo pelo período de 10 (dez) sábados, sendo contabilizado conforme o calendário das Ações das Campanhas.

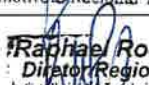
Suzano, 26 de Maio de 2023.

Solicitante: Aleksandra Takasu

Aprovador conforme tabela de alçada: Joyce Moreira


Joyce Moreira
Gerente Executiva
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

Aprovador Diretor Geral da Unidade: Raphael Nunes Rocha


Raphael Rocha
Diretor Regional
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

Aprovador Diretor de Contratos: Fabio Finamori


Fabio Finamori
Diretor de Contratos
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

São Paulo , 26 de maio 2023

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Fornecimento de refeição transportada

Prezados senhores,

Pela presente, segue proposta comercial em face ao objeto retro mencionado:

Informações para proposta fornecimento de refeição transportada. INTS – Suzano

Período

Composição dos Itens:

Café da manhã : (Café, leite, chá, pão e margarina + 3 águas 510 ml)

Almoço opção : (Marmitex + salada + sobremesa + suco)

Valores das refeições

Itens	Valor Unit	Quatidade estimada	Valor estimado por sábado	Valor global período de 10 sábados
Café da Manhã	R\$ 16,00	70	R\$ 1.120,00	
Almoço Opção	R\$ 24,80	70	R\$ 1.736,00	
Total			R\$ 2.856,00	R\$ 28.560,00

Sem mais, reiteramos nossos votos de mais alta estima e consideração, ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Nutrito Comercial Ltda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUTRITO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 18.704.654/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:59 do dia 23/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2023.

Código de controle da certidão: **C558.B9FE.7029.B9CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 18.704.654

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 46360588

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 03/05/2023 11:20:36

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0258526 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 18.704.654/

Contribuinte: NUTRITO COMERCIAL LTDA

Liberação: 13/03/2023

Validade: 09/09/2023

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.807.815-8- Início atv :19/08/2013 (R ENGENHEIRO TEIXEIRA SOARES, 706 - CEP: 05505-030)

CCM 7.072.427-0- Início atv :24/09/2021 (R MARIA CURUPAITI, 441 - CEP: 02452-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:14:08 horas do dia 13/03/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 93DD0D5E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.704.654/0001-61
Razão Social: NUTRITO COMERCIAL LTDA
Endereço: R MARIA CURUPAITI 441 5 AND CJ 5001 / VILA ESTER / SAO PAULO / SP / 02452-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2023 a 23/06/2023

Certificação Número: 2023052502271051376325

Informação obtida em 26/05/2023 16:10:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRITO COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.704.654/0001-61

Certidão nº: 7916498/2023

Expedição: 23/02/2023, às 09:12:26

Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRITO COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.704.654/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.